



Precisamos falar sobre

ASSÉDIOS

e

DISCRIMINAÇÕES

no TJRJ

C⁺GEN
1º GRAU | 2º GRAU

Comitê de Promoção
da Igualdade de Gênero e
de Prevenção e Enfrentamento
dos Assédios Moral e Sexual
e da Discriminação no 1º Grau
e no 2º Grau de Jurisdição



NAPJUS
Núcleo de Atenção e
Promoção à Justiça Social



**SEMANA DE
COMBATE
AO ASSÉDIO E À
DISCRIMINAÇÃO**

Precisamos falar sobre

ASSÉDIO

O assédio é uma conduta grave e indesejada, que viola a dignidade da pessoa humana, podendo gerar constrangimento, humilhação ou intimidação e criar um ambiente de trabalho hostil ou ofensivo, geralmente associado a dinâmicas de poder.

O assédio se manifesta de diversas formas, dentre elas verbal, física, psicológica ou virtual.

Pode ocorrer sob diferentes aspectos, envolvendo questões relacionadas ao gênero, sexo, raça/etnia, religião, idade, deficiência (capacitismo) e diversidade regional.

As microagressões, ainda que muitas vezes não sejam percebidas de imediato, consistem em comportamentos sutis que podem representar formas de assédio ou discriminação.

DISCRIMINAÇÃO

Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero (Conselho Nacional de Justiça, 2020).

Segundo Chapadeiro (2025), o constrangimento, a perseguição e o assédio não afetam apenas a saúde mental da vítima, gerando insegurança, estresse e baixa autoestima, mas também impactam o ambiente de trabalho como um todo. O autor destaca que contextos que adoecem a mente podem provocar reflexos na saúde física, como dores persistentes, além de comprometer a produtividade e favorecer o surgimento de transtornos psicossociais.



ASSÉDIO

O assédio se manifesta de diversas formas:

• Assédio Moral

É uma prática de violência caracterizada por condutas abusivas que visam diminuir a dignidade e a integridade da vítima, manifestando-se por meio de humilhações, intimidações, isolamento, boatos ou gestos que causam danos à sua personalidade.

• Assédio Sexual

O assédio sexual é uma conduta de conotação sexual cometida contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de constranger ou perturbar a pessoa, afetar sua dignidade, ou de criar um ambiente hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

• Assédio Eleitoral

É a prática de coação, intimidação, ameaça ou constrangimento com finalidade de influenciar ou manipular o voto, o apoio ou a manifestação política de trabalhadores(as) no ambiente ou em situações relacionadas ao trabalho.

Tipos de Assédio:

• Assédio Vertical (Descendente ou Ascendente):

- **Descendente:** Ocorre quando um superior hierárquico utiliza sua posição para humilhar, pressionar ou desestabilizar subordinados, sendo a forma mais comum.
- **Ascendente:** Praticado por subordinados contra um superior hierárquico, muitas vezes com o objetivo de chantagear ou forçar uma mudança de gestão.

• Assédio Horizontal:

Ocorre entre colegas de trabalho que possuem o mesmo nível hierárquico. Geralmente é motivado por um clima de competição exagerada, fofocas, isolamento ou exclusão social de um dos pares.

• Assédio Misto:

Caracteriza-se pela combinação das formas vertical e horizontal simultaneamente. A vítima sofre assédio tanto de seus chefes quanto de seus colegas de trabalho, gerando um ambiente de perseguição generalizado.

Prevenir e combater essas estruturas exige a implementação de políticas institucionais de diversidade, inclusão e promoção da equidade.



DISCRIMINAÇÃO

Algumas práticas discriminatórias:

- **Capacitismo:** é o preconceito contra pessoas com deficiência, que limita o acesso pleno a direitos e oportunidades, em razão de estereótipos sociais, dificultando a acessibilidade e comprometendo a inclusão e o respeito à diversidade. "Capacitismo é um sistema de opressão que hierarquiza as vidas humanas pelos tipos de corpos" (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2024, p. 1).
- **Discriminação de gênero:** é o tratamento desigual, baseado no gênero de uma pessoa afetando principalmente mulheres, pessoas trans, pessoas não binárias e outros grupos, cuja identidade fuja dos padrões socialmente impostos.
- **Discriminação racial:** é a conduta injusta, baseada na raça, cor, etnia, ascendência ou origem racial, que tenha como efeito ou objetivo anular ou restringir direitos, oportunidades ou o reconhecimento da dignidade de uma pessoa ou grupo.
- **Discriminação regional (ou xenofobia):** é o preconceito e o tratamento desigual com base na origem geográfica, que gera exclusão e limita o acesso a direitos e oportunidades.

- **Discriminação socioeconômica (ou de classe):** é a discriminação baseada na condição econômica ou origem social, que gera desigualdade no acesso a oportunidades e reconhecimento.
- **Etarismo:** é a discriminação baseada na idade, que limita direitos e desvaloriza tanto jovens quanto pessoas idosas. É importante reconhecer que "essa discriminação por idade pode acarretar consequências graves para a saúde e o bem-estar das pessoas" (Corrêa; Veríssimo, 2025, p. 1).
- **LGBTIfobia:** é toda forma de violência, hostilidade ou exclusão dirigida a pessoas em razão de sua orientação sexual, especialmente quando fogem aos padrões heteronormativos e cisnormativos.
- **Machismo:** é uma forma de discriminação de gênero, baseada na ideia de superioridade masculina e na desvalorização ou subordinação das mulheres.
- **Misoginia:** é uma forma específica de discriminação de gênero, caracterizada pelo ódio, desprezo, hostilidade ou aversão às mulheres, simplesmente por serem mulheres, manifestando-se de maneira mais explícita ou violenta.
- **Racismo religioso:** é a discriminação baseada na religião, frequentemente associada à dimensão racial ou étnica, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas.



Canal de Acolhimento dos COGENs

Público-alvo: trabalhadores(as) do TJRJ

Se você já sofreu uma situação de assédio e/ou discriminação, saiba que não está sozinho(a)! O Canal de Acolhimento dos COGENs é um espaço seguro, resguardado pelo sigilo, criado para ouvir e orientar pessoas que trabalham no TJRJ em casos de assédio moral, assédio sexual e quaisquer formas de discriminação.

Os relatos são sigilosos!

Não se cale. Procure ajuda.



Acesse o Canal de Acolhimento dos COGENs pelo QRCode ao lado.

Este canal é exclusivo para integrantes do TJRJ. Se você precisa de acolhimento, não hesite em buscar apoio.

Contatos:

cogen.assedio@tjrj.jus.br

Tel. (21) 3133-2996

Rua Dom Manuel, s/n, sala 1301,

Lâmina II, Centro, Rio de Janeiro

REALIZAÇÃO



COGEN
1º GRAU | 2º GRAU

Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação no 1º Grau e no 2º Grau de Jurisdição



NAPJUS
Núcleo de Atenção e Promoção à Justiça Social



SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO